



Câmara Municipal de Olinda

1ª Capital Brasileira da Cultura
Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5776 /2012

Altera a redação do inciso I do art. 4º e o art. 7º da Lei nº 5.635, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR.

A Câmara Municipal de Olinda decreta,

E eu, sanciono a presente Lei,

Olinda, 03 de abril de 2012.

Renildo Calheiros
RENILDO CALHEIROS

Prefeito de Olinda

Art. 1º O inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 5.635, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
I – *Secretário de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia de Olinda;*”

Art. 2º O art. 7º da Lei Municipal nº 5.635, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 7º** A presidência do CONTUR será exercida pelo titular da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento e Tecnologia e, nas suas faltas e impedimentos, pelo Secretário Executivo da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento e Tecnologia.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 20 de março de 2012.

Marcelo de Santana Soares
MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Marcelo Santa Cruz
MARCELO SANTA CRUZ
1º Vice-Presidente

Algério Antônio da Silva
ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
2º Vice-Presidente

Alexandre Lira Maranhão
ALEXANDRE LIRA MARANHÃO
1º Secretário

Jonas de Moura Ribeiro Júnior
JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
2º Secretário

gb